



ADM 2017-2020

Prefeitura Municipal de São João da Urtiga

Unidos para continuar crescendo!

CONTRATO DE COMPRA E VENDA Nº 067/2020

O **MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA URTIGA-RS**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 90.483.082/0001-65, com sede na Avenida Professor Zeferino, n. 991, Centro, São João da Urtiga/RS, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Armando Dupont, residente e domiciliado nesta cidade, adiante denominado **CONTRATANTE** e **CACIQUE INDÚSTRIA DE MÓVEIS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 29.685.289/0001-01, com sede na Rua Tranquilo Peruzolo, nº 250, barracão 01, Bairro Nossa Senhora da Saúde, no Município de Cacique Doble/RS, CEP: 99860-000, doravante denominada **CONTRATADA**, por este instrumento e na melhor forma de direito vinculados ao Pregão nº 013/2020, acordam:

CLÁUSULA PRIMEIRA: É objeto do presente contrato:

Nº ITEM	QUANT	DESCRIÇÃO	ESPECIFICICAÇÃO
02	01 UNI	Parque Infantil colorido, contendo o descrito na especificação	<p>Parque com estrutura principal (colunas) de Madeira Plástica medindo mínimo 9x9cm, revestida com acabamento de Polipropileno e Polietileno pigmentado cor itaúba contemplando o parque:</p> <ul style="list-style-type: none">➤ 4 PLATAFORMAS confeccionada em madeira plástica, estruturada com mínimo de 1,00 mts x 1,00 mts com estrutura em alumínio com espessura mínima de 3 mm com cantos em perfil dobrado para encaixe das colunas em madeira plástica de no mínimo 8 cm x 8 cm, instalada a 1,30 mt do solo, assoalho em plástico rotomoldado na cor marrom com vazamentos e antiderrapante, cobertura em plástico rotomoldado estilo pirâmide de no mínimo 1,30 x 1,30 mt.➤ 1 PLATAFORMA confeccionada em madeira plástica, estruturada com mínimo de 1,00 mts x 1,00 mts com estrutura em alumínio com espessura mínima de 3 mm com cantos em perfil dobrado para encaixe das colunas em madeira plástica de no mínimo 8 cm x 8 cm, instalada a 0,90 mt do solo, assoalho em plástico rotomoldado na cor marrom com vazamentos e antiderrapante, cobertura em plástico rotomoldado estilo pirâmide de no mínimo 1,30 x 1,30 mt.



ADM 2017-2020

Prefeitura Municipal de São João da Urtiga

Unidos para continuar crescendo!

- 1 **PLATAFORMA** confeccionada em madeira plástica, estruturada com mínimo de 1,00 mts x 1,00 mts com estrutura em alumínio com espessura mínima de 3 mm com cantos em perfil dobrado para encaixe das colunas em madeira plástica de no mínimo 8 cm x 8 cm, instalada a 1,30 mt do solo, assoalho em plástico rotomoldado na cor marrom com vazamentos e antiderrapante, sem cobertura.
- 1 **TOBOGÃ** em plástico rotomoldado com 2 curvas de no mínimo 90°, com mínimo de 2,50 mt de comprimento x 80 cm de diâmetro, fixado a torre com painel de plástico rotomoldado duplo e ao piso com seção de saída em plástico rotomoldado duplo. Tampas de proteção nas porcas para maior segurança.
- 1 **TUBO HORIZONTAL** em plástico rotomoldado com no mínimo de 2 mt de comprimento x 80 cm de abertura fixado na torre com painel de plástico rotomoldado duplo. Tampas de proteção nas porcas para maior segurança.
- 1 **PONTE RETA** com no mínimo 2 mts de comprimento com estrutura em tubo de no mínimo 1.1/4" parede de no mínimo 2 mm com barras verticais em tubo 3/4". Com assoalho em madeira plástica.
- 1 **PONTE NEGATIVA** com no mínimo 2 mts de comprimento com estrutura em tubo de no mínimo 1.1/4" parede de no mínimo 2 mm com barras verticais em tubo 3/4". Com assoalho em madeira plástica.
- 1 **PONTE POSITIVA** com no mínimo 2 mts de comprimento com estrutura em tubo de no mínimo 1.1/4" parede de no mínimo 2 mm com barras verticais



ADM 2017-2020

Prefeitura Municipal de São João da Urtiga

Unidos para continuar crescendo!

- em tubo $\frac{3}{4}$ ". Com assoalho em madeira plástica.
- 1 **PASSARELA DE CORDAS** com no mínimo 2 mts de comprimento, suporte em tubo de aço, com no mínimo 7 cordas trançadas formando uma rede com uniões em plástico injetado.
- 1 **ESCADA DE ACESSO** em plástico rotomoldado parede dupla e no mínimo 2 mts de comprimento com corrimão de 1" parede mínima de 2 mm, com no mínimo 7 degraus.
- 1 **RAMPA DE CORDAS** com estrutura tubular de aço, com diâmetro de $1\frac{1}{2}$, parede 2 mm com travessas de $1\frac{1}{4}$ com parede de 2 mm, corda com diâmetro de 12,00 mm com uniões em plástico injetado parafusados nas cordas para maior segurança.
- 1 **ESCORREGADOR MODELO CARACOL** em fibre de vidro com no mínimo 80 cm de largura e altura de 1,80 mt para fixar na torre deve-se fazer um deck auxiliar com no mínimo 1 mt de comprimento por 84 cm de largura, estrutura em itaúba e assoalho em madeira plástica com no mínimo 2 guarda corpos de proteção com tubos de 1" parede 2mm e travessas em tubo de $\frac{3}{4}$ parede 1,20.
- 1 **ESCORREGADOR SIMPLES** em plástico rotomoldado com no mínimo 2.90mts de comprimento por no mínimo 0,50 de largura com portal em plástico rotomoldado para proteção.
- 1 **ESCORREGADOR DUPLO** em plástico rotomoldado com secção de deslizamento de no mínimo 2.50mts de



ADM 2017-2020

Prefeitura Municipal de São João da Urtiga

Unidos para continuar crescendo!

comprimento por no mínimo 0,95 de largura.

- **1 JOGO DA VELHA** composto de 9 cilindros em plástico rotomoldado colorido, com as letras “X” e “O” em auto relevo na cor preta, fixados na torre com tubo de 1” parede 2mm.
- **1 ESCALADA EM ROTOMOLDADO** com no mínimo 6 agarras para subida + proteção de torre.
- **1 ESCALADA DE MADEIRA DE ITAUBA** com no mínimo 2 mts de comprimento com pega mãos em tubos em 1” parede 2mm.
- **1 ESCORREGADOR CURVO** em lâ de vidro 180° de curvatura com secção de deslizamento de no mínimo 3.00mts de comprimento por no mínimo 0,50 de largura, com portal em plástico rotomoldado parede dupla.
- **1 BALANÇO** com dois assentos em plástico rotomoldado, correntes de elo longo com no mínimo 5mm e 1,20 mt de comprimento, estrutura de aço tubular com pés de 1 ½ de diâmetro com parede de no mínimo 2,00 mm dobrado e suporte de 2”, parede de 2mm com rolamentos para articulação. Os pés deverão ser fixados no suporte com tubo de encaixe.
- **1 ESCADA EM CURVA** com arco de no mínimo 2,5 mts de comprimento x 600 mm de largura. Estrutura tubular em aço de no mínimo de diâmetro 1”1/2 parede 2 mm, com no mínimo 7 degraus de diâmetro 1” com parede de no mínimo 2,00mm.
- **1 ESCORREGADOR CURVO** em plástico rotomoldado com curvatura de 90° com secção de deslizamento de no mínimo 2.00mts de comprimento por no mínimo 0,50 de largura com portal



Prefeitura Municipal de São João da Urtiga

Unidos para continuar crescendo!

em plástico rotomoldado parede dupla.

- **1 ESCORREGADOR SIMPLES** em lâ de vidro com no mínimo de 2,00mts de comprimento por no mínimo 0,50 de largura, com portal em plástico rotomoldado para proteção.
- **1 ESCADA DE ACESSO** em tubos 30x50 e degraus em madeira plástica com corrimão de 1" parede 2mm, com no mínimo 5 degraus.
- Ferragem do parque toda galvanizada e com pintura epóxi.

CLÁUSULA SEGUNDA: O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de R\$ 46.500,00 (quarenta e seis mil e quinhentos reais) pelo Item 2, do lote 1.

CLÁUSULA TERCEIRA: A forma de pagamento será no prazo de 30 dias após a emissão da nota fiscal. O valor a ser cotado deverá ser fixo, sem qualquer variação dos valores no prazo aqui previsto.

CLÁUSULA QUARTA: O presente contrato passa a vigorar na data de sua assinatura.

CLÁUSULA QUINTA: As despesas decorrentes do presente contrato correm por conta de dotação orçamentária própria.

CLÁUSULA SEXTA: Caberão à CONTRATADA:

- a) Entregar o equipamento, objeto deste contrato, nos prazos fixados no Edital e na proposta da CONTRATADA;
- b) Prestar informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATANTE;
- c) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- d) Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo CONTRATANTE;
- e) Arcar com eventuais prejuízos causados ao CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida na execução do contrato.



ADM 2017-2020

Prefeitura Municipal de São João da Urtiga

Unidos para continuar crescendo!

CLÁUSULA SÉTIMA: Das obrigações sociais, comerciais e fiscais:

§ 1º - À CONTRATADA caberá:

a) Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação desta licitação.

§ 2º - A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos no Parágrafo Anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto desta contratação, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com a CONTRATANTE.

CLÁUSULA OITAVA: Pelo inadimplemento das obrigações, sejam na condição de participante do pregão ou de contratante, as licitantes, de acordo com as infrações, estarão sujeitas às seguintes penalidades:

a) Deixar de apresentar a documentação exigida no certame: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 01 ano e multa de 10% sobre o valor do último lance ofertado;

b) Manter comportamento inadequado durante o pregão: afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 1 ano.

c) Deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos e multa de 20% sobre o valor do último lance ofertado;

d) Executar o contrato com irregularidades passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;

e) Executar o contrato com atraso injustificado até o limite de 30 (trinta) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;

f) Inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 02 anos e multa de 10% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;

g) Inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 15% sobre o valor atualizado do contrato;

h) Causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato.

CLÁUSULA NONA: O presente contrato poderá ser rescindido de pleno direito em qualquer dos casos elencados no artigo 78 da Lei nº 8.666/93, em especial nas seguintes situações:

a) Pelo descumprimento ou cumprimento irregular, ou parcial de qualquer cláusula contratual;

b) Em caso de atraso injustificado na entrega do objeto;



Prefeitura Municipal de São João da Urtiga

Unidos para continuar crescendo!

- c) Pela paralisação sem justa causa ou anuência da CONTRATANTE na execução do contrato;
- d) Pelo desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como a de seus superiores;
- e) Pelo cometimento reiterado de falta na sua execução, anotadas na forma do parágrafo 1º do art. 67 da Lei nº 8.666/93;
- f) Pela decretação de falência ou instauração de insolvência civil da CONTRATADA;
- g) Pela dissolução da sociedade ou falecimento da CONTRATADA;
- h) Pela alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;
- i) Em razão de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa, ou seja, o Sr. Prefeito Municipal, exaradas no competente processo administrativo;
- j) Pela ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA: Rescindido o contrato por culpa exclusiva da CONTRATADA, sofrerá esta, além das consequências previstas no contrato mesmo, mais as previstas em Lei ou regulamento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: As partes elegem o Foro da Comarca de Sananduva/RS para dirimir quaisquer dúvidas emergentes do presente contrato.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias, de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

São João da Urtiga, 07 de outubro de 2020.

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHA:
